REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO
Campus Centro-Oeste Dona Lindu/UFSJ

Aprovado em reunião ordinária da Câmara de Graduação, de 04 de fevereiro de 2014.
Aprovado em Reunião ordinária da Congregação em 27 de março de 2014.
Modificado em 29 de março de 2014.

Capítulo I – Da Composição e Organização

Art. 1º - Fica instituída a Câmara de Graduação do Campus Centro Oeste Dona Lindu da UFSJ, composta pelos seguintes membros:

I - Coordenadores dos Cursos de Graduação;
II - Um docente por Curso de Graduação da Unidade, eleito por seus pares;
III - Um membro técnico administrativo da Unidade, eleito por seus pares;
IV - Dois discentes da Unidade, eleito por seus pares.

§1º - Os membros representantes do corpo docente, discente terão mandato de 2 (dois) anos, permitindo uma única reeleição consecutiva.

Capítulo II – Do funcionamento

Art. 2º - A Câmara de Graduação será presida por servidor da UFSJ eleito entre os membros dessa Câmara.

§1º - O mandato do presidente terá duração de 1 (um) ano podendo ser reeleito por mais 1 (um) ano.

§2º - Nas ausências e, ou, impedimento do presidente, preside a Câmara de Graduação o membro docente com mais tempo de exercício da UFSJ.

Art.3º - As reuniões da Câmara de Graduação serão bimestrais e preferencialmente antes das reuniões da Congregação da Unidade.

§1º - Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo presidente da Câmara ou por 1/3 (um terço) de seus membros;

§2º - A convocação das reuniões ordinárias deverá ser feita com antecedência mínima de cinco dias úteis.

§3º - A convocação das reuniões extraordinárias deverá ser feita com antecedência mínima de 48hs.

§4º - Da convocação deverá constar:

I. Data, hora e local;
II. Pauta.

§5º - Para efeito de votação será considerado o quórum de 50% mais um dos membros.

§6º - A cada reunião deverá ser lavrada Ata que, lida e aprovada, será assinada pelos presentes na reunião. Após assinada, a ata deverá ser disponibilizada em site institucional.

Art. 4º - Não havendo *quorum* até 30 (trinta) minutos após a hora marcada da reunião, o presidente da Câmara de Graduação deixará de instalar os trabalhos, mandando consignar em ata o nome dos membros presentes, convocando outra reunião, a realizar-se no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 5º - O comparecimento às reuniões da Câmara de Graduação tem precedência em relação a qualquer atividade que os membros da comunidade universitária possam exercer na UFSJ.

§1º - Perde o mandato o membro que faltar, no período de um ano, a uma reunião sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara de Graduação ou a três reuniões ordinárias, mesmo com justificativas aceitas pela Câmara de Graduação.

§2º- Perde automaticamente o mandato o membro que deixar de integrar a categoria ou o órgão que o levou a pertencer à Câmara e o servidor que se afastar da Instituição para qualificação em dedicação integral.

Capítulo III – Das Finalidades

Art. 4º - Fica definido como atribuições da Câmara de Graduação:

I. aprovar os projetos de ensino, em consonância com as diretrizes institucionais.

§1º - Fica definido como Projetos de Ensino aqueles que tratam de propostas de ações sistemáticas e metodológica concernentes ao ensino da graduação, a transmissão de conhecimentos, instrução e educação;

II. aprovar, após a aprovação pelo Colegiado de Curso, os projetos pedagógicos de cursos e matérias pertinentes aos cursos de graduação, encaminhando-os para serem aprovados pela Congregação da Unidade;

III. aprovar, após a aprovação pelo Colegiado de Curso, os encargos didáticos docentes, respeitadas as competência dos grupos de atuação docente;

IV. aprovar, após a aprovação pelo Colegiado de Curso, as grades de horários dos cursos, assegurando sua compatibilidade e adequação;

V. elaborar e propor normas e critérios para uso dos laboratórios de ensino;

VI. elaborar e propor à Congregação da Unidade suas normas de funcionamento;
VII. deliberar sobre os recursos interpostos por docentes contra decisões dos Grupos de Atuação Docente;
VIII. deliberar sobre os recursos interpostos contra decisões dos Colegiados de Cursos da Unidade;
IX. deliberar sobre outros recursos interpostos, que tratem de assuntos concernentes ao ensino de graduação;
X. propor a criação e extinção de curso de graduação da Unidade;
XI. propor prioridades de áreas para abertura de concurso público de docentes;
XII. deliberar sobre a criação, o desmembramento, a fusão ou a extinção de Grupos de Atuação Docente;
XIII. estudar e sugerir à Congregação da Unidade normas, critérios e providências, para melhor funcionamento da parte acadêmica e administrativa dos cursos de graduação;
XIV. deliberar sobre programas pedagógicos de desenvolvimento e aperfeiçoamento dos docentes, em consonância com as diretrizes institucionais;
XV. aprovar propostas de convênio para projetos de ensino;
XVI. criar comissões *ad hoc*, para tratar de assuntos de sua competência, definindo composição, finalidade e prazo de funcionamento;
XVII. assessorar a Câmara de Gestão na elaboração do plano de expansão do quadro de pessoal e da área física da Unidade;
XVIII. aprovar o calendário de suas reuniões; e
XIX. Estabelecer prioridades para os códigos de vagas de docentes destinados ao Campus Centro-Oeste Dona Lindu.

Art. 5º - As solicitações de afastamento para capacitação e qualificação de docentes e servidores deverão ser encaminhadas da seguinte forma:
§1º - Afastamento por período inferior a um mês: deverá ser solicitado e deliberado pelo Grupo de Atuação Docente ao qual o docente está diretamente vinculado;
§2º - Afastamentos por período superior a um mês: deverá ser solicitado e deliberado pelo Grupo de Atuação Docente ao qual o docente está diretamente vinculado e então encaminhado para homologação na Câmara de Graduação.

Seção IV – Disposições finais

Art. 6º - Das decisões da Câmara de Graduação caberão recurso à Congregação da Unidade.

Art. 7º - Este Regimento passa a vigorar na data de sua aprovação na Congregação da Unidade.

Parágrafo único: As alterações neste Regimento deverão ser propostas pela Câmara de Graduação e homologadas pela Congregação da Unidade.

Prof. Rafael César Russo Chagas
Presidente da Câmara de Graduação